SEGUNDO TERMO ADITIVO À AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias, n° 165, Centro, nesta Cidade e Comarca de Quilombo – SC, inscrito no CNPJ sob n° 83.021.865//0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **SILVANO DE PARIZ**, portador do CPF n° 579.998.729-20, doravante denominado simplesmente de **"MUNICÍPIO"** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUILOMBO/SC - APAE**, doravante denominada simplesmente de **"PERMISSIONÁRIA"**, inscrita no CNPJ sob o n° 72.393..747.0001-68, representada neste ato pelo Presidente Sr. CELSO LUIZ SORDI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 346.422.189-04, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso a Título Precário firmado em 15 de Julho de 2013, conforme normas pertinentes e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso tem por objeto a prorrogação do prazo da autorização de uso a título precário, do bem móvel da municipalidade caracterizado como Ônibus, placa MKV 6292, VW 15.190, com capacidade de 48 passageiros, ano/mod 2013, predominantemente amarelo, firmado em 15 de julho de 2013, será renovado pelo prazo de 02 (dois) anos, vigorando a prorrogação a partir da assinatura deste, podendo a vigência ser prorrogada novamente, a critério da Administração, enquanto o **MUNICÍPIO** não necessitar do bem para uso próprio ou para outros fins de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE OBRIGAÇÃO DA PERMISSIONÁRIA

A cláusula Terceira do Termo de Cessão de uso a Titulo Precário passa a vigorar com a inclusão do seguinte inciso:

VI – Responsabilidade pelos danos causados a terceiros ou ao município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO ORIGINAL

Permanecem em pleno vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Autorização de Uso original.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Quilombo – SC, para dirimir as questões que derivem do presente ajuste e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, assinam o Quarto Termo Aditivo de Autorização de Uso a Título Precário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Quilombo – SC, 20 de agosto de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

CELSO LUIZ SORDI
Permissionário

Testemunhas

TAIRONE PADILHA DOS SANTOS
069.116.299-93

CRISTIANE BREANSINE BERLANDA
057.297.589-95